



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 074/2021

Of.: 003/2022

Alvorada, 25 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 074, de 2021, que “Reinsere o Artigo 15 na Lei Municipal nº 2.138/2009 dispondo sobre a Gratificação de Regência de Classe – GRC e dá outras providências”, pelas seguintes razões:

A proposição das emendas legislativas que institui a extensão da Gratificação por Regência de Classe aos professores municipais em sala de recurso, biblioteca, professora de hora atividade e laboratório de aprendizagem, e suprime alguns parágrafos do artigo referido na ementa do presente Projeto de Lei, incorrem em vício de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, uma vez que, ao estender o benefício aos Professores Municipais nas funções destacadas, implicaria em aumento de despesa, em violação ao disposto no art. 113 do “Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”, assim como deixaria de incentivar que o Professor estivesse dentro de sala de aula, contrariando o objetivo do presente Projeto.

Assim, no tocante ao aspecto da inconstitucionalidade, o projeto invade atribuições próprias do Poder Executivo, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade de iniciar processo legislativo afeto aos benefícios de seus servidores, indo de encontro ao princípio da separação de poderes e funções do Estado (artigo 2º da Constituição Federal e art. 60, II, “d” e 82, VII da Constituição do Estado).

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o artigo 1º do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Cristiano Schumacher da Luz
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alvorada